



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr^a. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresa para a aquisição e o fornecimento parcelado de **material médico hospitalar**, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços**. Conforme Edital de convocação e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 43.751.565/0001-13, estabelecida na Av. Coletora nº 211, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP 49.160-000, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sr^a. **ALANE PAIXÃO DOS SANTOS**, portadora da carteira nacional de trânsito (CNH) nº 07105914709 expedida pelo DETRAN/SE e CPF nº 060.317.375-66, residente e domiciliada na cidade de Nossa Senhora do Socorro, na Av. Coletora nº 211, andar 01, Conjunto Fernando Collor de Melo, CEP 49.160-000, contato pelo telefone (79) 99935-0530, falar com **ALANE PAIXÃO**, email rfhospitalar@hiothmail.com, conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Água Oxigenada 10 volumes, antisséptico que promove a assepsia de ferimentos, utilizado para gargarejos e bochechos. Frasco de um litro.	FR	100	VICPHARMA	9,90	990,00
4	Agulha Descartável 13x4. 5, estéril, siliconizada, calibre 13x4,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, afiado sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, translúcido e atóxico, conector padrão adaptável embalagem individual e resistente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Devera constar externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade de mínimo de 24 meses a partir da data da entrega no	CX	150	MEDIX	16,50	2.475,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	almoxarifado. Registro no M.S. Caixa com 100 unidades.					
5	Aguilha Descartável 25x0,70 (22G1) estéril, siliconizada, calibre 13x4,5mm, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, afiado sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido, translúcido e atóxico, conector padrão adaptável embalagem individual e resistente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade de mínimo de 24 meses a partir da data da entrega no almoxarifado. Registro no M.S. Caixa com 100 unidades	CX	140	MEDIX	16,50	2.310,00
6	Alcool absoluto 99,5%, embalagem com dados de identificação e procedência, data, fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem contendo 1 litro	LT	300	ITAJA	13,10	3.930,00
9	Almotolia 500ml branca, graduado em alto relevo com bico reto.	UND	100	J.PROLAB	7,25	725,00
10	Almotolia 500ml marrom, graduado em alto relevo com bico reto.	UND	100	J.PROLAB	7,25	725,00
12	Aparelho de pressão - esfigmomanômetro aneróide infantil verificado e aprovado pelo INMETRO. Braçadeira: NYLON antialérgico e tratamento impermeável, Fechamento em velcro. Pera insufladora em borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox e alta durabilidade; Monômetro aneróide com escala de 0 a 300mm/hg; Manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Garantia mínima de dois anos.	UND	20	PREMIUM	97,00	1.940,00
14	Atadura de crepe 15cmx1,8m de comprimento, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de puro algodão retorcidos, acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	PCT	1.000	TEXCARE	13,00	13.000,00
15	Atadura de crepe 20cmx1,8m de comprimento, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de puro algodão retorcidos, acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	PCT	800	TEXCARE	15,50	12.400,00
16	Avental descartável para paciente modelo sem manga em TNT (Tecido Não Texturizado): 100% polipropileno; gramatura de 30 g/m2. Cor branca, com abertura na frente e tiras externas para amarrar na cintura. Ideal para exames ginecológicos. Grande resistência à umidade, elevada inércia química, não estéril, atóxico, não inflamável.	UND	850	BELIFE	4,35	3.697,50
18	Bandeja / Cuba Retangular em aço inoxidável 30 x 20 x 4	UND	20	FAVA	172,00	3.440,00
22	Cabo de bisturi n.º 04. Confeccionado em aço inoxidável.	UND	5	COOPERFLEX	13,50	67,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

35	Cateter tipo óculos adulto- pacote com 20 unidades. Produto médico uso único. Siliconizado. Atóxico.	PCT	30	MEDSONDA	43,00	1.290,00
40	Cuba rim em aço inoxidável 26 x 12cm, capacidade 700ml.	UND	6	FAVA	71,00	426,00
41	Detergente enzimático de alta eficácia limpadora, destinado a dissolver e digerir matéria orgânica (sangue, pus, muco, tecidos corpóreos) e outras sujidades aderidas a instrumentais. Compatível com limpeza manual e automática (lavadoras automáticas e ultrassônicas), com materiais delicados, inclusive instrumentos anodizados, devido a sua especial combinação tensoativa, enzimas e ph. Não espumante, Ph neutro, não irritante, não corrosivo, aumenta a vida útil dos materiais, além de ser biodegradável. Galão 5 litros.	GALÃO	120	KELDRIN	150,00	18.000,00
42	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel; Acionamento manual; Material: Plástico ABS; Capacidade: 600 ml; Acompanha parafusos, buchas e suporte para fixação em parede.	UND	100	NOBRE	62,00	6.200,00
44	Escova cervical ginecológica, haste de plástico, cilíndrica ou facetada, aproximadamente 20 cm, aproximadamente 2 cm de cerdas macias numa das extremidades, formato cônico, base 0,5 cm, ápice 0,3 cm, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades embaladas individualmente.	CX	50	KOLPLAST	42,00	2.100,00
47	Espadrapo impermeável branco 10cm x 4,5m composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantêm a integridade do produto.	ROLO	1.000	PROCITEX	17,00	17.000,00
49	ESPÁTULA DE AYRES de madeira resistente, pontas arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, com aproximadamente 181mm de comprimento, 18mm de largura, 1,9. Pacote com 100 unidades	PCT	50	KOLPLAST	13,50	675,00
50	Espéculo vaginal lubrificado tamanho G, modelo Collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, parafuso rosqueado tipo borboleta e elementos simétricos e anatômicos, com abertura e fechamento completos, embalado individualmente.	UND	800	PROCITEX	1,80	1.440,00
52	Espéculo vaginal lubrificado tamanho P, modelo Collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, parafuso rosqueado tipo borboleta e elementos simétricos e anatômicos, com abertura e fechamento completos, embalado individualmente.	UND	1500	KOLPLAST	1,48	2.220,00
56	Fita Crepe Hospitalar 19mm50m. Papel crepado saturado envernizado, recoberto com adesivo de tack permanente, sensível à pressão. Fixador de ataduras, identificação de seringas e fechamento de pacotes. Unidade.	UND	480	CIEX	6,00	2.880,00
57	Fita indicadora para autoclave- 19mmx30m	UND	60	CIEX	7,00	420,00
63	Gel condutor inodoro e incolor, isento de substâncias tóxicas, PH neutro, ótima Condutibilidade, viscosidade Ideal. Indicações: Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Laser ou	FR	50	FORTSAN	45,00	2.250,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com

Handwritten signature/initials



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	Luz Intensa Pulsada (LIP), Ultrassom e transmissão de Correntes Elétricas (TENS e FES). Frasco de 5 litros.					
64	Kit Carro funcional de Limpeza - O produto deverá conter os seguintes componentes: Carro Funcional de alta performance com bolsa com fecho de zíper com alta capacidade, rodas giratórias que não deixam marcas, compartimentos para ferramentas e equipamentos; Placa de sinalização "Piso Molhado" com durabilidade, flexibilidade, leveza, com resistência química, a impactos, aos raios ultravioleta e auto extingüível, não propagação de chamas; Conjunto de Balde Esprededor de 30 litros com balde divisor de águas, com sistema quebra ondas; Pá Coletora com tampa; Conjunto Esfregão com Mop úmido e ponta dobrada	UND	2	JSN	2.500,00	5.000,00
65	Kit de nebulização tamanho adulto, ideal para nebulização de medicamento em suspensão, conjunto completo contendo tubo de ar com conector para ar comprimido ou oxigênio, câmara de nebulização e máscara.	UND	50	L.IMPORT	15,00	750,00
66	Kit de nebulização tamanho infantil, ideal para nebulização de medicamento em suspensão, conjunto completo contendo tubo de ar com conector para ar comprimido ou oxigênio, câmara de nebulização e máscara.	UND	50	L.IMPORT	15,00	750,00
68	Lâmina de bisturi nº 15	CX	50	MEDIX	44,00	2.200,00
69	Lâmina de bisturi nº 21	CX	50	MEDIX	44,00	2.200,00
70	Lâmina de bisturi nº 22	CX	50	MEDIX	44,00	2.200,00
71	Lâmina de bisturi nº 23	CX	50	MEDIX	44,00	2.200,00
72	Lâmina de bisturi nº 24	CX	50	MEDIX	44,00	2.200,00
75	Lanterna clínica em alumínio com led.	UND	30	MIKATOS	33,00	990,00
76	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 15 litros, cor preta; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 15 Litros.	UND	120	JSN	70,00	8.400,00
78	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 50 litros, cor branca; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	UND	20	JSN	170,00	3.400,00
79	Lixeira hospitalar quadrada plástica com tampa e pedal 50 litros, cor preta; material: Polipropileno de alta resistência; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	UND	40	JSN	170,00	6.800,00
81	Lixeiro - Carro Coletor: Carro coletor, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) cor branca, com identificação de simbologia conforme resíduo. 120 L	UND	12	JSN	380,00	4.560,00
82	Luva nitrílica para procedimento tamanho Extra P, sem pó, não estéril, hipoalergênica, cor azul, texturizada, ambidestra, livre de látex, indicada para procedimentos não cirúrgicos, Caixa com 100 unidades.	CX	500	MEDIX	41,00	20.500,00

an
SA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

83	Luva nitrilica para procedimento tamanho P, sem pó, não estéril, hipoalergênica, cor azul, texturizada, ambidestra, livre de látex indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	1125	MEDIX	41,00	46.125,00
84	Luva nitrilica para procedimento tamanho P, sem pó, não estéril, hipoalergênica, cor azul, texturizada, ambidestra, livre de látex indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	375	MEDIX	41,00	15.375,00
92	Maleta de primeiros socorros medindo 30 x 22 x 18cm, em plástico branco com tampa, com divisória interna, para guarda de produtos médicos.	UND	15	EMIFRAN	175,00	2.625,00
94	Máscara de Venturi Adulto	UND	10	PROTEC	53,00	530,00
95	Máscara de Venturi Infantil	UND	5	PROTEC	53,00	265,00
96	Máscara para nebulização adulto. Máscara maleável em PVC atóxico ou material compatível a sua finalidade. Cabeçote permitindo perfeita vedação ao copo de medicamento, que contém em seu interior o micro nebulizador propriamente dito. Extensão flexível em PVC atóxico ou material compatível a sua utilização. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção.	UND	80	L.IMPORT	10,00	800,00
97	Máscara para nebulização infantil. Máscara maleável em PVC atóxico ou material compatível a sua finalidade. Cabeçote permitindo perfeita vedação ao copo de medicamento, que contém em seu interior o micro nebulizador propriamente dito. Extensão flexível em PVC atóxico ou material compatível a sua utilização. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção.	UND	100	L.IMPORT	10,00	1.000,00
98	Micro lancetas. Cx com 100 unds.	CX	1.500	G.TECH	11,30	16.950,00
99	MONONYLON 2-0 com AG 3/8 CIRCULAR. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	TECNOFIO	57,00	570,00
100	MONONYLON 3-0 com AG 3/8 CIRCULAR. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	TECNOFIO	57,00	570,00
101	MONONYLON 4-0 com AG 3/8 CIRCULAR. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	TECNOFIO	57,00	570,00
102	MONONYLON 5-0 com AG 3/8 CIRCULAR. Caixa com 24 envelopes.	CX	10	TECNOFIO	57,00	570,00
103	MONONYLON 6-0 com AG 3/8 CIRCULAR. Caixa com 24 envelopes.	CX	6	TECNOFIO	57,00	342,00
104	Papel grau cirúrgico bobina 15cm x 100m Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 15cmx100 metros de comprimento.	ROLO	20	ZERMARTT	96,00	1.920,00
105	Papel grau cirúrgico bobina 20cm x 100m Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado	ROLO	200	ZERMARTT	140,00	28.000,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI N° 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: licitacaoisiriri@hotmail.com

20
440



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	(Poliéster/Polipropileno). Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Com indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.					
115	Pipeta Pasteur descartável para coleta de larvas.	UND	500	J.PROLAB	0,62	310,00
120	Porta lâmina, material polipropileno, capacidade até 3 lâminas, tipo tampa rosqueável, adicional com divisórias	UND	200	J.PROLAB	0,85	170,00
121	Protetor facial. Material fabricado em policarbonato- cor incolor. Equipamento de proteção individual.	UND	30	PREVEN	27,00	810,00
122	Protetor solar- FPS 60. Rápida absorção-resistente a água e suor- Frasco 120 ml. Caixa com 12 frascos.	CX	80	NUTRIEX	28,00	2.240,00
123	Régua antropométrica pediátrica 1,00 metro, confeccionada em madeira marfim, escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro, haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm), base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança, haste móvel, com marcador removível, com 24x3cm	UND	12	TAYLOR	120,00	1.440,00
124	Saco Coletor de Urina Sistema Fechado	UND	150	OLIMED	7,35	1.102,50
126	SCALP nº 19. Caixa com 100 unidades.	CX	10	MEDIX	42,00	420,00
127	SCALP nº21. Caixa com 100 unidades.	CX	15	MEDIX	42,00	630,00
128	SCALP nº23. Caixa com 100 unidades.	CX	15	MEDIX	42,00	630,00
129	SCALP nº25. Caixa com 100 unidades.	CX	10	MEDIX	42,00	420,00
130	SCALP nº27. Caixa com 100 unidades.	CX	10	MEDIX	42,00	420,00
159	Suporte de parede e bancada para caixa coletora de perfuro cortante 13 litros, em aço pintado.	UND	30	LIFY	59,00	1.770,00
171	Termômetro com cabo extensor, digital, com no mínimo 2m, para ser utilizado na geladeira da sala de vacinas	UND	30	J.PROLAB	95,00	2.850,00
172	Termômetro de ambiente digital, com visor de fácil leitura, para medir temperatura e umidade ambiente, alimentação pilha AAA	UND	10	G.TECH	95,00	950,00
173	Tesoura de Mayo curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UND	15	COOPERFLEX	38,00	570,00
174	Tesoura de Mayo reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente.	UND	15	COOPERFLEX	38,00	570,00
175	Tesoura íris reta tam. 14 cm	UND	15	COOPERFLEX	23,00	345,00
185	Umidificador 250ML para oxigênio	UND	20	PROTEC	25,00	500,00

1.3 – Totalizando o valor global desta Ata em: **R\$ 295.110,50** (duzentos e noventa e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Material Médico hospitalar, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

an
CAD



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.
- 3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Material Médico hospitalar**;
- 3.3.2 - O pagamento das obrigações relativas a presente Ata, deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.3.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de Material Médico hospitalar efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 - O prazo de fabricação dos materiais não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos.

ar
UP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese de os materiais não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos materiais por culpa da EMPRESA.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

an
JP



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de material médico o hospitalar será substituído pela Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.2.1 – A EMPRESA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A EMPRESA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A EMPRESA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – A EMPRESA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das EMPRESAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

20
10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 – As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.4 – Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores deste Fundo: **JOSE EDUARDO SANTOS**, Secretário Adjunto do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, portador da RG 1462337 SSP/SE e do CPF nº 788.184.355-15 para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Sr.^a **CAMILA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

14.5 - Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri/SE, 11 de maio de 2022.

Camylá Beelin
CAMYLA MOCÉLIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Alane Paixão dos Santos
ALANE PAIXÃO DOS SANTOS (Sócia Administradora)
EMPRESA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

- 1- *Ademilson do Esp. Sant RG: 811.845 38 P/8E*
- 2- *Tamara Melo da Silva*